

23/jul/04	2004PD19587	11,52
22/jul/04	2004PD19588	120,00
15/jul/04	2004PD19593	15,01
22/jul/04	2004PD19595	90,00
23/jul/04	2004PD19596	23,25
15/jul/04	2004PD19601	83.151,33
21/jul/04	2004PD19610	148,03
23/jul/04	2004PD19613	99,60
21/jul/04	2004PD19614	134,40
20/jul/04	2004PD19634	30,40
27/jul/04	2004PD19688	938,00
16/jul/04	2004PD19712	544,00
16/jul/04	2004PD19757	88,00
16/jul/04	2004PD19758	88,00
16/jul/04	2004PD19759	88,00
16/jul/04	2004PD19761	88,00
17/jul/04	2004PD19764	128,00
18/jul/04	2004PD19766	128,00
19/jul/04	2004PD19778	88,00
21/jul/04	2004PD19781	79,20
22/jul/04	2004PD19783	73,60
23/jul/04	2004PD19786	73,60
24/jul/04	2004PD19799	80,00
26/jul/04	2004PD19801	266,40
28/jul/04	2004PD19803	73,60
29/jul/04	2004PD19805	131,20
16/jul/04	2004PD19820	221,00
24/jul/04	2004PD19822	75,40
16/jul/04	2004PD19836	87,24
23/jul/04	2004PD19837	84,96
16/jul/04	2004PD19839	7.767,20
17/jul/04	2004PD19841	1.256,52
16/jul/04	2004PD19842	40,02
16/jul/04	2004PD19844	3.828,24
16/jul/04	2004PD19846	265,70
18/jul/04	2004PD19847	163,17
21/jul/04	2004PD19848	215,21
16/jul/04	2004PD19859	683,20
16/jul/04	2004PD19860	216,00
16/jul/04	2004PD19861	1.597,60
16/jul/04	2004PD19862	144,00
20/jul/04	2004PD19863	160,00
24/jul/04	2004PD19864	144,00
27/jul/04	2004PD19865	301,80
16/jul/04	2004PD19867	72,00
16/jul/04	2004PD19868	72,00
16/jul/04	2004PD19869	72,00
17/jul/04	2004PD19870	144,00
18/jul/04	2004PD19871	72,00
19/jul/04	2004PD19872	72,00
23/jul/04	2004PD19874	63,86
23/jul/04	2004PD19875	96,58
16/jul/04	2004PD19880	214,43
18/jul/04	2004PD19882	138,52
16/jul/04	2004PD19883	189,87
22/jul/04	2004PD19885	269,18
18/jul/04	2004PD19886	285,26
21/jul/04	2004PD19888	130,20
23/jul/04	2004PD19911	109,50
23/jul/04	2004PD19912	63,00
27/jul/04	2004PD20024	126,00
24/jul/04	2004PD20027	216,00
19/jul/04	2004PD20029	27,50
29/jul/04	2004PD20055	160,00
28/jul/04	2004PD20057	160,00
23/jul/04	2004PD20059	42,02
19/jul/04	2004PD20065	255,20
24/jul/04	2004PD20073	542,30
19/jul/04	2004PD20077	1.087,40
19/jul/04	2004PD20078	79,50
19/jul/04	2004PD20124	39,48
29/jul/04	2004PD20133	1.529,00
20/jul/04	2004PD20194	234,00
23/jul/04	2004PD20197	611,52
22/jul/04	2004PD20234	48,59
21/jul/04	2004PD20240	13.949,00
24/jul/04	2004PD20242	2.050,34
21/jul/04	2004PD20244	44.572,81
20/jul/04	2004PD20246	136,66
24/jul/04	2004PD20248	311,61
20/jul/04	2004PD20284	196,12
21/jul/04	2004PD20301	151,65
23/jul/04	2004PD20307	218,61
25/jul/04	2004PD20310	198,30
28/jul/04	2004PD20314	170,03
20/jul/04	2004PD20365	1.000,00
20/jul/04	2004PD20385	432,50
20/jul/04	2004PD20388	559,46
24/jul/04	2004PD20390	63,80
20/jul/04	2004PD20415	58,90
22/jul/04	2004PD20416	35,70
20/jul/04	2004PD20418	2.292,76
22/jul/04	2004PD20421	199,38
23/jul/04	2004PD20422	302,40
23/jul/04	2004PD20425	98,00
23/jul/04	2004PD20426	1.831,18
21/jul/04	2004PD20434	234,00
21/jul/04	2004PD20484	141,96
21/jul/04	2004PD20489	59,18
21/jul/04	2004PD20493	46,67
23/jul/04	2004PD20496	85,62
25/jul/04	2004PD20500	101,65
28/jul/04	2004PD20502	91,35
24/jul/04	2004PD20528	72,00
24/jul/04	2004PD20530	360,00
27/jul/04	2004PD20532	230,00
24/jul/04	2004PD20630	19,60
29/jul/04	2004PD20633	317,37
21/jul/04	2004PD20635	120,89
29/jul/04	2004PD20636	514,14
21/jul/04	2004PD20642	303,26
21/jul/04	2004PD20695	1.486.183,68
21/jul/04	2004PD20701	2.000,00
21/jul/04	2004PD20704	2.000,00
22/jul/04	2004PD20814	114,59
22/jul/04	2004PD20827	319,69
22/jul/04	2004PD20828	229,57
22/jul/04	2004PD20830	91,89
23/jul/04	2004PD20831	67,40
22/jul/04	2004PD20832	83,00
22/jul/04	2004PD20840	82,30
22/jul/04	2004PD20844	164,47
22/jul/04	2004PD20849	210,87
23/jul/04	2004PD20854	499,66
25/jul/04	2004PD20858	242,69
28/jul/04	2004PD20866	827,99
23/jul/04	2004PD21033	3.806,91
23/jul/04	2004PD21035	25,92
28/jul/04	2004PD21039	3.445,39
23/jul/04	2004PD21053	714,00
23/jul/04	2004PD21056	126,63
23/jul/04	2004PD21062	125,04
29/jul/04	2004PD21213	769.734,27
26/jul/04	2004PD21215	510,90
26/jul/04	2004PD21228	315,90
26/jul/04	2004PD21231	2.472,00
26/jul/04	2004PD21235	68,00
26/jul/04	2004PD21249	33,60
26/jul/04	2004PD21261	463,60
26/jul/04	2004PD21263	13.867,26
26/jul/04	2004PD21268	102,00

26/jul/04	2004PD21270	218,40
26/jul/04	2004PD21271	3.266,88
26/jul/04	2004PD21277	273,26
26/jul/04	2004PD21278	4.944,00
26/jul/04	2004PD21286	146,20
26/jul/04	2004PD21287	1.432,40
26/jul/04	2004PD21291	184,80
29/jul/04	2004PD21298	96,82
28/jul/04	2004PD21299	96,82
26/jul/04	2004PD21300	207,64
26/jul/04	2004PD21301	81,22
26/jul/04	2004PD21302	96,82
26/jul/04	2004PD21408	42,79
27/jul/04	2004PD21462	125,00
27/jul/04	2004PD21466	42,48
27/jul/04	2004PD21467	130,86
27/jul/04	2004PD21477	285,25
27/jul/04	2004PD21504	526,50
27/jul/04	2004PD21508	1.345,50
27/jul/04	2004PD21511	6.283,50
27/jul/04	2004PD21602	282,44
27/jul/04	2004PD21603	157,36
27/jul/04	2004PD21604	164,84
27/jul/04	2004PD21605	110,19
28/jul/04	2004PD21607	29,24
28/jul/04	2004PD21639	158,23
27/jul/04	2004PD21723	2.292,76
29/jul/04	2004PD21864	196,54
29/jul/04	2004PD21866	182,66
30/jul/04	2004PD21896	3.387.140,13
30/jul/04	2004PD21901	10.000.000,00
29/jul/04	2004PD22028	45.400,62
30/jul/04	2004PD22322	1.000,00
30/jul/04	2004PD22673	21.341,51

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato
Processo Faepa: 576/2004
Termo Faepa: 60/04
Objeto: Execução de serviços de revisão geral, com manutenção preventiva e corretiva, do sistema de ar condicionado do Serviço de Radiodiagnóstico, Unidade de Transplante Renal e parte do Bloco da Administração, no Hospital das Clínicas da FMRPUSP, com fornecimento de mão-de-obra especializada e material.
Contratante: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRPUSP-Faepa
Contratada: TDM Engenharia Ltda
Assinatura: 04-08-2004
Vigência: 45 dias consecutivos, contados da data de autORIZAÇÃO para início da obra, expedida pela Divisão de Engenharia do HCFMRPUSP
Valor: R\$ 52.480,00

Transportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO ADMINISTRATIVO

Despachos da Diretora, de 11-8-2004		
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666-93, atualizada pela Lei 8.883-94, em obediência à Resolução 5-97 de 23-04-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas com Fornecedor e Contrato. Tais pagamentos considerados a excepcionalidade de cada caso estão sendo autorizados independentes da ordem cronológica de suas inscrições no Sistema Siafem/ Siafísico.		
UGE 160101		
Nº DA PD	VALOR	VENCIMENTO
2004PD00266	650,00	11/08/2004
2004PD00264	965,87	12/08/2004
TOTAL	1.615,87	
Retificando D.O. de 10-8-2004 - No Despacho da Diretora de 09/08/04 leia-se: 2004PD00052 - R\$ 8.100,09, e não como constou.		

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 11-8-2004
Autos 333/DER/59 6ºVol - Viação Piracicabana Ltda. DEFIRO o pedido de fl.235/236, e para tanto, AUTORIZO em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a implantação de horários com partida de São Pedro, e de Osasco, às 14:00 horas, e APROVO a tabela oferecida às fls.237.
Autos 1088/DER/50 - Viação Cometa S/A. DEFIRO o pedido de fls.266 e AUTORIZO em caráter definitivo as tabelas de horários de fls.267/268.APROVO a tabela de horários de fls.269/270, sendo que deverá ser mantida inalterada a tabela de distâncias aprovada, constante de fls.260.
Autos 770/DER/50 - Viação Cometa S/A.DEFIRO o pedido de fls.175 e para tanto, AUTORIZO em caráter definitivo a tabela de horários de fls.176.APROVO a tabela de horários e distâncias de fls.177.
Autos 4431/DER/62 - Viação Jacareí Ltda.DEFIRO o pedido às fls.213, no sentido de cancelar e remanejar horários e APROVO a tabela de horários às fls.215 e 216, mantendo-se as distâncias em vigor às fls.217.
Acha-se aberta vistas pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação.
Protocolado nº 37.564/2003 - Viação Vale do Tietê Ltda.
Protocolado nº 36.900/2003 - Viação Luwasa Ltda.
Protocolado nº 45.731/2004 - Pascotur Empresa de Transporte de Passageiro Ltda.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente, de 10-8-2004
Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente as manifestações do SQA/DA, de fls. 50/51, o parecer PRC.PJ/STJ.APS-070-23/07/04, de fls. 27, a disponibilidade de recursos orçamentários, consubstanciada na Nota de Reserva nº 2004ANR00861, de fls. 37, e as manifestações favoráveis das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, de fls. 38/39, AUTORIZO:a) a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega em domicílio de objetos relativos ao serviço de Franqueamento Autorizado de Cartas - FAC Registrado, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da situação de

inexigibilidade.b) a dispensa da prestação da garantia; Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93. (Ref. Inexigibilidade nº 99-0023/2004/SQA/DA).

Despachos do Resp. p./ Exp. da Superintendência, de 11-8-2004
Homologando:
nos termos do artigo 20 do Decreto 42.250, de 23.09.97, e a vista do relatório apresentado pela Divisão de Administração de Pessoal, o Processo Seletivo para fins de Promoção por Antiquidade, referente ao exercício de 2004, para a classe V da série de classes de Arquitetos, constante no Processo nº 240.023-01/DER/04;
nos termos do artigo 20 do Decreto 42.250, de 23.09.97, e a vista do relatório apresentado pela Divisão de Administração de Pessoal, o Processo Seletivo para fins de Promoção por Antiquidade, referente ao exercício de 2004, para as classes II, III, IV, V e VI da série de classes de Engenheiros, constante no Processo nº 240.023-01/DER/04.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Despacho do Diretor de Planejamento, de 9-8-2004
Edital nº 035/2004-CV - Contratação dos serviços de engenharia cartográfica e geoprocessamento, na base cartográfica digital do Estado de São Paulo, para implementação e complementação de dados técnicos, avaliação do Banco de Dados Rodoviário, conversão de mapas para software Autocad e desenvolvimento de aplicativo de visualização e consulta. Homologada e adjudicada à empresa ENGEMAP ENGENHARIA E MAPEAMENTO LTDA, fica pois a mesma convocada a recolher a caução no valor de R\$ 7.274,30 e assinar o contrato nº. 13.278-0 dentro do prazo de 05 dias.

Cultura

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despacho da Secretária, de 11-8-2004
Processo SC. 1676/2004. Interessado: Gabinete da Secretária e Assessorias. Assunto: Programa Extraordinário de Fomento ao Cinema Paulista - Produção de Filmes de Curta Metragem de Ficção, Animação e Documentário. Torno pública a composição da Comissão de Julgamento do Programa Extraordinário de Fomento ao Cinema Paulista - Produção de Filmes de Curta Metragem de Ficção, Animação e Documentário: Francisco César Filho (Coordenador); Eduardo Novelli Valente; Alessandro Giannini; André Piero Gatti; Marcelo Fabri Marão; Vânia Fernandes Debs (Suplente).

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Comunicados
Listagem das solicitações de regularização de anúncios instalados em imóveis situados em área tombada ou envoltória de bens tombados na Capital, APROVADOS pelo Colegiado do CONDEPHAAT, Sessão de 5 de julho de 2004, Ata nº 1337.
Bairro Bela Vista - Av. Nove de Julho nº 1854 (Processo CADAN 2003-0.332.753-3)
Bairro Butantã - Rua Maestro Carlos Cruz nº 22 (Processo CADAN 2003-0.314.118-9)
Av. Corifeu de Azevedo Marques nº 345 (Processo CADAN 2002-0.256.314-2 / 2002-0.256.317-7)
Listagem das solicitações de regularização de anúncios instalados em imóveis situados em área tombada ou envoltória de bens tombados na Capital, Aprovados pelo Colegiado do CONDEPHAAT, Sessão de 2 de agosto de 2004, Ata nº 1339.
Bairro Santo Amaro - Av. João Dias nº 308 (Processo CADAN 2003-0.155.402-8 / 2003-0.155.405-2)
Bairro Bela Vista - Rua Treze de Maio nº 1818 (Processo CADAN 2004-0.010.946-4)

Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 10-8-2004
SCTDET - 562-04, que trata de impressão de Folder do Governo do Estado de São Paulo para Expo Brasil-China: Diante dos elementos que instruem os autos, em especial os pareceres técnico (fls. 33/34) e jurídico (fls. 37/41), os quais aprovo, decido ratificar a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. VIII da Lei Federal 8.666-93, para contratação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, visando à prestação de serviço de impressão de material promocional do Governo do Estado em chinês.

CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTAS

Resolução CRUESP -1, de 5-8-2004
Dispõe sobre o índice de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores docentes e não docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", e dá outras providências

Os Reitores das Universidades Estaduais Paulistas, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal e no Artigo 3º do Decreto nº 29.598, de 02/02/89, resolvem:

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores não docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2004, pelo índice de 2,0%, e a partir de 1º de agosto de 2004, pelo índice de 2,14%.

Artigo 2º - O vencimento dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" será calculado, a partir de 1º de maio de 2004, e a partir de 1º de agosto de 2004, mediante a aplicação de índices multiplicadores correspondentes a cada um dos cargos e funções docentes existentes nas Universidades, respectivamente, sobre os valores base de R\$218,32 e R\$222,99, a que se refere o Artigo 1º da Resolução CRUESP 141/96.

Artigo 3º - Os índices multiplicadores referentes aos regimes de trabalho docentes ficam mantidos na seguinte conformidade: